

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa G.R.SOUZA FILHO & CIA LTDA -ME objetivando a aquisição de **COMPRA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2017.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 1/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa G.R.SOUZA FILHO & CIA LTDA -ME, com sede na RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, S/N - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.863.990/0001-01, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. GERSON R DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF/MF sob nº 635.665.089-34, e portador da Carteira de Identidade RG nº -SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 1/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	41	24153	SAL REFINADO IODADO 1 KG Produto:para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg .Validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.Embalagem:Sacos de polietileno hermeticamente	GARÇA	PCT	150,00	0,60	90,00

			fechado, com capacidade para até 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega					
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	1	24157	ABACAXI Produto: de primeira, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Semanal. Variedade: Pérola.	PEROLA/ HAVAI	UN	150,00	6,50	975,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	2	24159	ABOBORA Produto: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicos. Entrega: Semanal. Variedade: Menina	PAULIST A	UN	200,00	3,15	630,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	3	24162	ALFACE CRESPA Produto: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicos. Entrega: Semanal.	CEASA	MÇ	200,00	1,95	390,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	5	24169	BANANA Produto: de primeira, grau médio de amadurecimento. Entrega: semanal. Variedade: Nanica.	NANICA	KG	500,00	5,20	2.600,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	6	24170	BATATA Produto: nova, de primeira qualidade, sem brotos, sem terra, limpa. Entrega: Semanal. Variedade: Inglesa.	CEASA	KG	450,00	2,99	1.345,50
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	7	24171	CEBOLA Produto: fresca, sã, com casca sã e livre de rupturas, rachaduras ou furos. Entrega: Semanal. Variedade: Branca.	CEASA	KG	210,00	2,85	598,50
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	8	24172	CENOURA Produto: sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Entrega: Semanal.	CEASA	KG	150,00	2,99	448,50
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS,	9	24173	CHUCHU Produto: produtos frescos, e com grau de	CEASA	KG	150,00	5,94	891,00

[Handwritten signatures in blue ink]

VERDURAS E LEGUMES			maturação intermediário Entrega: Semanal.					
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	10	24176	LARANJA Produto: de primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas. Grau médio de amadurecimento. Entrega: semanal. Variedade: pera	PERA RIO	KG	200,00	2,80	560,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	13	24181	MANDIOCA Produto: descascada e embalada a vácuo, embalagem de 1kg.	CEASA	KG	300,00	6,95	2.085,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	14	24182	MELANCIA Produto: fresca, livre de parasitas, são, grau médio de maturação. Entrega: semanal	CEASA	KG	500,00	1,65	825,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	15	24183	MELÃO Produto: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachadura e de cor vibrante, doce, suculento.	AMARELO	KG	200,00	2,98	596,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	17	24185	TOMATE Produto: de primeira, grau médio de amadurecimento. Entrega: semanal.	EXTRA/ CEASA	KG	300,00	2,95	885,00
LOTE: 002 - Lote 002 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	18	24187	BETERRABA Entrega: Semanal.	CEASA	KG	150,00	4,90	735,00
LOTE: 003 - Lote 003 - CARNES	2	24189	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Produto: inspecionada, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Entrega: Semanal. Observação: Entregue em embalagens de no máximo 2kg. Congelada ou resfriada, conforme	FRANBOV	KG	550,00	6,15	3.382,50

Handwritten signatures and initials in blue ink.

			solicitação.					
LOTE: 003 - Lote 003 - CARNES	3	24190	CARNE BOVINA (MUSCULO) Produto: Carne sem osso, congelada IQF, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Entrega: Semanal. Obs ervação:	CASA	KG	500,00	14,40	7.200,00
LOTE: 003 - Lote 003 - CARNES	4	24192	PEITO DE FRANGO Produto: inspecionada, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Entrega: Sem anal Observação: Cong elada ou resfriada, conforme solicitação.	FRANBO V	KG	500,00	6,69	3.345,00
LOTE: 005 - Lote 005 - OVOS	1	24205	OVOS Produto: boa qualidade, sem rachaduras. Entrega: semanal.	DURIA	DZ	600,00	4,90	2.940,00
LOTE: 007 - Lote 007 - LEITE E DERIVADO S	1	24215	BEBIDA LÁCTEA 900 ML Produto: fermentada com polpa de morango. Acondicionados em sacos de polietileno leitoso de 900ml. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura. Mínimo de 1 (um) mês no ato da entrega. Entrega: semanal.	CAMPO VIVO	PCT	400,00	2,77	1.108,00
TOTAL								31.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$31.630,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	06.003.12.306.0026.2033	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 1/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.



- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 1/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 09/08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 1/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 10/02/2017



DEODATO MATIAS



**G.R.SOUZA FILHO & CIA LTDA -ME
GERSON R DE SOUZA FILHO**



Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

